

Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo Blackout de Proteção para Vidros, conforme descrição e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

2022



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 038/2022-DEPAD

Maracanaú-CE, 26 de janeiro de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc


Assunto: Autorização para realizar coleta de preços - produção e aplicação de adesivo blackout de proteção de vidros.


Excelentíssimo Senhor Presidente,

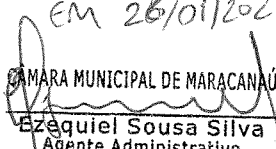
Em cumprimento às minhas atribuições, venho por meio deste solicitar autorização para que sejam realizadas coletas de preços para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.


Justifica-se a contratação pois a mesma auxilia na climatização do ambiente, iluminação e proteção solar, servindo também para evitar a transparência e passagem de luz, bem como melhoria da vida útil dos móveis e equipamentos desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

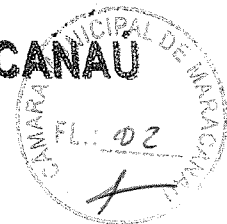
Recebido em 26/01/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803

RECEBIDO
EM 26/01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

DESPACHO 0(A) Depad
PARA realizar coleta
de preços.
Autorizado.
EM: 26/01/22

PRESIDENTE DA CMMc



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

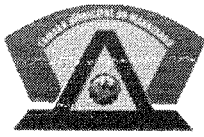
Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



A F I X A D O
EM: 02/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matricula: 1686



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE:

Os vidros a serem aplicados os adesivos substituirão os que estão quebrados, bem como colocação em novos para manter a estética, climatização e iluminação dos ambientes. Tendo como objetivo a proteção solar, bem como melhora da vida útil dos móveis e equipamentos da Casa, servindo também para evitar a transparência e passagem de luz.

A instalação dos adesivos tipos leitoso blackout com imagens serão colocados no espaço denominado salão multiuso da Câmara Municipal de Maracanaú para melhor estética, bem como apresentação de pontos históricos do município, haja vista que o espaço também é utilizado para realizações de eventos, sendo as referidas imagens do município escolhidas pela presidência da Casa.

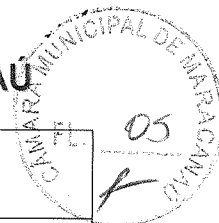
2.2. DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como os quantitativos estimados, conforme quadro do item. 3.1. desse Termo de Referência.

3. QUANTITATIVO

3.1. Ficam estabelecidas abaixo, as descrições da produção e aplicação de adesivo blackout:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | LOCALIZAÇÃO | MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|----------------|--------------------------------|------------|
| 01 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município | Salão multiuso | Janelão 2,60m x 2,90m | 09 |
| 02 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município | Salão multiuso | Janelinha 1,40m x 0,70m | 18 |
| 03 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município | Salão multiuso | Porta interna 1,60m x 2,10m | 01 |
| 04 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município | Salão multiuso | Paredão interno 6,0m x 3m | 01 |



| | | | | |
|----|--|------------------------------------|--|----|
| 05 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município | Sala da Presidência | Janelão 2,60m x 2,90m | 02 |
| 06 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município | Sala da Presidência | Porta branca recepção 1,30m x 2,30m | 01 |
| 07 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município | Sala da Presidência | Janelinha recepção 0,67m x 0,62m | 03 |
| 08 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município | Sala da Presidência | Janelinha gabinete interno 0,67m x 0,62m | 03 |
| 09 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município | Sala da Presidência | Janelão preto recepção 1,50m x 2,5m | 01 |
| 10 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout | Setores (lado esquerdo da casa) | Janelinha 0,64m x 0,64m | 52 |
| 11 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout | Setor de Comunicação | Janelinha 0,64m x 0,64m | 07 |
| 12 | Produção e aplicação de adesivo espelhado | Departamento Legislativo-DELEG | Janela plenário 2,0m x 1,0m | 01 |
| 13 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout | Departamento Legislativo-DELEG | Janelinha 0,64m x 0,64m | 06 |
| 14 | Produção e aplicação de adesivo espelhado | Departamento Legislativo-DELEG | Janelão externo 2,60m x 2,9m | 01 |
| 15 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout | Setor Almoxarifado | Janelão externo 2,60m x 2,9m | 03 |

3.2. Em relação à localização, pode ocorrer mudança, haja vista que há projeto de alteração de setores, não prejudicando a colocação dos adesivos.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

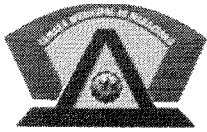
4.1. Os serviços serão prestados a partir do recebimento da ordem de serviço;

4.2. O contratado realizará suas atividades nos seguintes moldes:

- 4.2.1. Retirada de toda película, nos locais caso tenha;
- 4.2.2. Produção e aplicação de adesivos de proteção para vidros;
- 4.2.3. Limpeza dos locais que serão realizados os serviços.

4.3. A execução do serviço se dará no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, qual seja: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, CEP 61.903-120 em horário fora do expediente da Câmara, podendo estende-se no final de semana, mas especificamente nos locais descritos no item 3.1. desse Termo.

4.4. O serviço será executado por profissionais da Contratada, não tendo a Câmara relacionamento de vínculo empregatício com os mesmos.



4.5. O material utilizado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser informado a esta Casa Legislativa e após autorização da mesma deverá ser recolocado, sem custos para a contratante.

5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observados os dispostos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, tendo como vigência início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Solicitar a execução à contratada através de emissão da ordem de serviços, bem como o descrito no item 2.2. deste Termo.

6.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da contratada, que atenderá de imediato.

6.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

6.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de convocação.

6.1.7. É obrigação da contratante, apresentar com esmero os textos a serem publicados.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do instrumento de convocação;

6.2.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressão limitados ao estabelecido no § 1º e §2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

6.2.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salário, previdência social, impostos e encargos sociais, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para a execução contratual.



7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

7.2. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

7.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço determinando à contratante, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

7.4. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço. De acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Presidência da Casa Legislativa designará o Fiscal do Contrato através de Portaria.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (*trinta*) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades.

8.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contratações previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia (s) da (s) mesma (s) acompanhada (s) dos documentos acima citados.

8.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a).

8.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante ao Termo de Referência.



8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

9.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;


9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

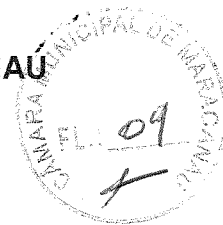
9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para a adoção de providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevantes em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Maracanaú, 27 de Janeiro de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

OFÍCIO Nº 040/2022 - DEPAD

Maracanaú/CE, 28 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 (noventa) dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1.do Termo de Referência.

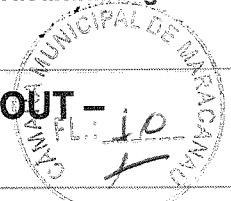
Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Enviar-nos por *e-mail* para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

**Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú**

COTAÇÃO DE PREÇO – PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: André Almeida <socialprintbrasil@gmail.com>

28 de janeiro de 2022 12:59

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 040/2022 e termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.
Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



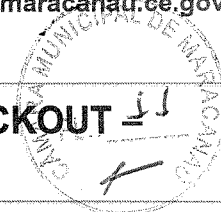
Ofício 040.2022.docx
72K



TERMO DE REFERÊNCIA.doc
101K

COTAÇÃO DE PREÇO – PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: joabygarcia@hotmail.com

28 de janeiro de 2022 13:01

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 040/2022 e termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.
Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



Ofício 040.2022.docx

72K



TERMO DE REFERÊNCIA.doc

101K

COTAÇÃO DE PREÇO – PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: markfardamentos@hotmail.com

28 de janeiro de 2022 13:02

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 040/2022 e termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.


Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.
Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



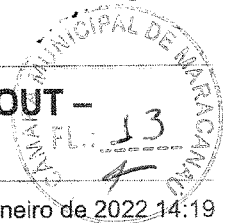
Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos

 **Ofício 040.2022.docx**
72K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.doc**
101K

COTAÇÃO DE PREÇO – PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MARK FARDAMENTOS <markfardamentos@hotmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

31 de janeiro de 2022 14:19

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO

De: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 13:02
Para: markfardamentos@hotmail.com <markfardamentos@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO – PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 040/2022 e termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.
Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Livre de vírus. www.avg.com.



ORÇAMENTO MARK.pdf

418K Exibir como HTML Fazer o download



MARK CONFECÇÃO DE PARFUMARIOS LTDA
 CNPJ Nº 03.467.351/0001-27 - CCE Nº 06.797.131-2
 Rua 12 nº 450 - Jarissati I - Maracanaú-Ceará / CEP: 61.900-270
 Fone: 85 3371 4117 - e-mail: markfarmacos@outlook.com

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | LOCAL DOS SERVIÇOS | MEDIDAS | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|---|--|--|------------|--------------|----------------------|
| 1 | Produção e aplicação de adesivo letroso blackout Impressão com imagens do município. | Sala múltiplo | Janelão 2,60m x 2,90m | 9 | R\$ 760,00 | R\$ 6.840,00 |
| 2 | Impressão com imagens do município. | Sala múltiplo | Janelinha 1,40m x 0,70m | 18 | R\$ 110,00 | R\$ 1.980,00 |
| 3 | Produção e aplicação de adesivo letroso blackout Impressão com imagens do município. | Sala múltiplo | Porta interna 1,60m x 2,10m | 1 | R\$ 420,00 | R\$ 420,00 |
| 4 | Produção e aplicação de adesivo letroso blackout Impressão com imagens do município. | Sala múltiplo | Paradão interno 5,0m x 3m | 1 | R\$ 1.850,00 | R\$ 1.850,00 |
| 5 | Produção e aplicação de adesivo letroso blackout Impressão com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelão 2,60m x 2,90m | 2 | R\$ 760,00 | R\$ 1.520,00 |
| 6 | Produção e aplicação de adesivo letroso blackout Impressão com imagens do município. | Sala da Presidência | Porta branca recepção 1,30m x 2,30m | 1 | R\$ 330,00 | R\$ 330,00 |
| 7 | Produção e aplicação de adesivo letroso blackout Impressão com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelinha recepção 0,67m x 0,62m | 3 | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 8 | Impressão com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelinha gabinete 0,67m x 0,62m | 3 | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 9 | Produção e aplicação de adesivo letroso blackout Impressão com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelão preto recepção 1,50m x 2,3m | 1 | R\$ 420,00 | R\$ 420,00 |
| 10 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco Blackout. | Sectores (lado aquecimento da casa) | Janelinha 0,64m x 0,64m | 52 | R\$ 50,00 | R\$ 2.600,00 |
| 11 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco Blackout. | Sector de Comunicação | Janelinha 0,64m x 0,64m | 7 | R\$ 50,00 | R\$ 350,00 |
| 12 | Produção e aplicação de adesivo espelhado. | Departamento | Janelão plano 2,0m x 1,0m | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 13 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout. | Departamento Legislativo-DELEG | Janelinha 0,64m x 0,64m | 6 | R\$ 50,00 | R\$ 300,00 |
| 14 | Produção e aplicação de adesivo espelhado. | Departamento Legislativo-DELEG | Janelão externo 2,60m x 2,9m | 1 | R\$ 760,00 | R\$ 760,00 |
| 15 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout. | Sector Almoço/Refeitório | Janelão externo 2,60m x 2,9m | 3 | R\$ 760,00 | R\$ 2.280,00 |
| VALOR GERAL | | | | | | R\$ 20.180,00 |

Validade da proposta 90 dias.
 Maracanaú, 31 de Janeiro de 2022.

ASSINATURA MARK FARMACIOS
 FARMACIA DE FARMACIOS LTDA
 RUA 12 Nº 450
 JARISSATI I - MARACANAÚ - CEARÁ
 CEP: 61.900-270
 FONE: 85 3371 4117
 E-MAIL: markfarmacos@outlook.com

COTAÇÃO DE PREÇO – PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



André Almeida <socialprintbrasil@gmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

31 de Janeiro de 2022 11:56

Bom dia,


Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE,
especificadas no Ofício nº 040/2022 e termo de referência.
Segue em anexo o devido orçamento.

Dúvidas e mais informações, favor entrar em contato.

Sds,

André Almeida
85 99900 2925

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OK_Social_print_OC_Camara_2022.pdf**
122K



ANDRÉ NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300 SOCIAL PRINT BRASIL.
CNPJ: 32.646.012/0001-84 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.799270-6. NSCRIÇÃO MUNICIPAL: 116985
Av. Radialista João Ramos 1975. Cidade Nova. Maracanaú/Ce. Cep. 61930-360
Fone. 85 98905 2925. e-mail: socialprintbrasil@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | LOCAL DOS SERVIÇOS | MEDIDAS | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---------------------|---|---------------------------------|---|------------|--------------|----------------------|
| 1 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Salão multiuso | Janelão 2,60m x 2,90m | 9 | R\$ 690,00 | R\$ 6.210,00 |
| 2 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Salão multiuso | Janelinha 1,40m x 0,70m | 18 | R\$ 90,00 | R\$ 1.620,00 |
| 3 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Salão multiuso | Porta interna 1,60m x 2,10m | 1 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 4 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Salão multiuso | Paredão interno 6,0m x 3m | 1 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.650,00 |
| 5 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelão 2,60m x 2,90m | 2 | R\$ 690,00 | R\$ 1.380,00 |
| 6 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Sala da Presidência | Porta branca recepção 1,30m x 2,30m | 1 | R\$ 280,00 | R\$ 280,00 |
| 7 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelinha recepção 0,67m x 0,62m | 3 | R\$ 40,00 | R\$ 120,00 |
| 8 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelinha gabinete interno 0,67m x 0,62m | 3 | R\$ 35,00 | R\$ 105,00 |
| 9 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelão preto recepção 1,50m x 2,5m | 1 | R\$ 320,00 | R\$ 320,00 |
| 10 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout. | Setores (lado esquerdo da casa) | Janelinha 0,64m x 0,64m | 52 | R\$ 40,00 | R\$ 2.080,00 |
| 11 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout. | Setor de Comunicação | Janelinha 0,64m x 0,64m | 7 | R\$ 40,00 | R\$ 280,00 |
| 12 | Produção e aplicação de adesivo espelhado. | Departamento Legislativo-DELEG | Janela plenário 2,0m x 1,0m | 1 | R\$ 175,00 | R\$ 175,00 |
| 13 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout. | Departamento Legislativo-DELEG | Janelinha 0,64m x 0,64m | 6 | R\$ 40,00 | R\$ 240,00 |
| 14 | Produção e aplicação de adesivo espelhado. | Departamento Legislativo-DELEG | Janelão externo 2,60m x 2,9m | 1 | R\$ 690,00 | R\$ 690,00 |
| 15 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout. | Setor Almoarifado | Janelão externo 2,60m x 2,9m | 3 | R\$ 690,00 | R\$ 2.070,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 17.570,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

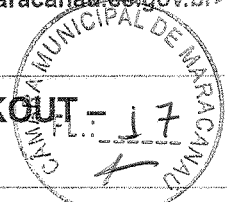
MARACANAÚ, 31 de janeiro de 2022

André Nogueira Almeida

ANDRÉ NOGUEIRA ALMEIDA 960.005-463-00



COTAÇÃO DE PREÇO – PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - 17 CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Joaby Garcia <joabygarcia@hotmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

2 de fevereiro de 2022 13:56

De: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 13:01

Para: joabygarcia@hotmail.com <joabygarcia@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO – PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 040/2022 e termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.
Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

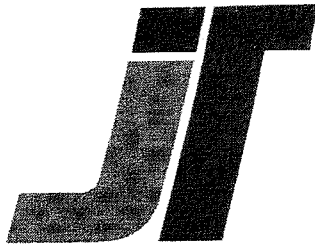


Livre de vírus. www.avg.com.



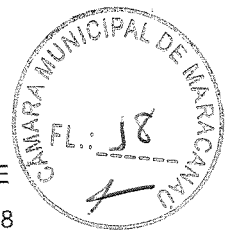
ORÇAMENTO JOABY TROFÉUS.pdf

1074K Exibir como HTML Fazer o download



Joaby Troféus

Rua Dr. Laerte Colares nº 113, Santos Dumont - Maranguape - CE
CNPJ 12.020.034/0001-27 Fone: (85) 3341 2768 / 98859 2768



ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | LOCAL DOS SERVIÇOS | MEDIDAS | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-----------------------|---|---------------------------------|---|------------|--------------|----------------------|
| 1 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Salão multiuso | Janelão 2,60m x 2,90m | 9 | R\$ 800,00 | R\$ 7.200,00 |
| 2 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Salão multiuso | Janelinha 1,40m x 0,70m | 18 | R\$ 115,00 | R\$ 2.070,00 |
| 3 | | Salão multiuso | Porta interna 1,60m x 2,10m | 1 | R\$ 430,00 | R\$ 430,00 |
| 4 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Salão multiuso | Paredão interno 6,0m x 3m | 1 | R\$ 1.950,00 | R\$ 1.950,00 |
| 5 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelão 2,60m x 2,90m | 2 | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 |
| 6 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Sala da Presidência | Porta branca recepção 1,30m x 2,30m | 1 | R\$ 340,00 | R\$ 340,00 |
| 7 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelinha recepção 0,67m x 0,62m | 3 | R\$ 55,00 | R\$ 165,00 |
| 8 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelinha gabinete interno 0,67m x 0,62m | 3 | R\$ 55,00 | R\$ 165,00 |
| 9 | Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município. | Sala da Presidência | Janelão preto recepção 1,50m x 2,5m | 1 | R\$ 430,00 | R\$ 430,00 |
| 10 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout. | Setores (lado esquerdo da casa) | Janelinha 64m x 0,64m | 52 | R\$ 55,00 | R\$ 2.860,00 |
| 11 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout. | Setor de Comunicação | Janelinha 0,64m x 0,64m | 7 | R\$ 55,00 | R\$ 385,00 |
| 12 | Produção e aplicação de adesivo espelhado. | Departamento Legislativo-DELEG | Janela plenário 2,0m x 1,0m | 1 | R\$ 240,00 | R\$ 240,00 |
| 13 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout. | Departamento Legislativo-DELEG | Janelinha 0,64m x 0,64m | 6 | R\$ 55,00 | R\$ 330,00 |
| 14 | Produção e aplicação de adesivo espelhado. | Departamento Legislativo-DELEG | Janelão externo 2,60m x 2,9m | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 15 | Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout. | Setor Almoxarifado | Janelão externo 2,60m x 2,9m | 3 | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |
| VALOR NO TOTAL | | | | | | R\$ 21.365,00 |

Valor da proposta: R\$ 21,365 (vinte um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Validade da proposta: 90 dias.


Joaby Garcia Martins
CPF 777256973-49

Maranguape, 02 de fevereiro de 2022

joabygarcia@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETO: Cotação de Preços para contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | PROPOSTAS | VALOR GLOBAL DO SERVIÇO |
|--------------------------------|---|--|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados neste Termo de Referência. | ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300 (SOCIAL PRINT BRASIL) JOABY GARCIA MARTINS ME (JOABY TROFÉUS) MARK CONFEECAO DE FARDAMENTOS LTDA (MARK FARDAMENTOS) | R\$ 17.570,00 R\$ 21.365,00 R\$ 20.180,00 |
| MENOR VALOR APRESENTADO | | | R\$ 17.570,00 |

Informamos que foram encaminhadas 03 solicitações por emails, a fim de auferir menor preço, em que as 03 foram utilizadas para a elaboração do Quadro Comparativo de Preços.

Declaramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é a ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300 (SOCIAL PRINT BRASIL), representada pelo Sr. André Nogueira Almeida, CPF: 960.005.463-00, com o menor valor global de R\$ 17.570,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta reais).

Empresas:

ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300 (SOCIAL PRINT BRASIL)
JOABY GARCIA MARTINS ME (JOABY TROFÉUS)
MARK CONFEECAO DE FARDAMENTOS LTDA (MARK FARDAMENTOS)

Emails:

socialprintbrasil@gmail.com
joabygarcia@hotmail.com
markfardamentos@hotmail.com

Maracanaú, 03 de fevereiro de 2022.



Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120.
Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257, depad_camarat@maracanau.ce.gov.br

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº 1830, admitida conforme portaria nº 105, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD, e, usando das atribuições que me foram conferidas:

CERTIFICO que, realizei as cotações de preços de acordo com a solicitação e especificação em anexo, com a finalidade de aferir valor de mercado para possível **contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados neste Termo de Referência.**

CERTIFICO que, na oportunidade enviamos 03 (três) *e-mails* solicitando propostas para a referida contratação, onde as 03 (três) responderam, portanto encerramos este processo tendo em vista a urgência desta contratação.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta (Dispensa de Licitação) é a **ANDRÉ NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300 (SOCIAL PRINT BRASIL)**, representada pelo Sr. André Nogueira Almeida, CPF: 960.005.463-00, com o valor global de: **17.570,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta reais).**

Por fim, assino a presente certidão, onde procedi às buscas, digitei, subscrevo e dou fé.

Maracanaú/CE, 03 de fevereiro de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora Administrativa da CMMc.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Ofício Nº 050/2022-DEPAD

Maracanaú-CE, 04 de fevereiro de 2022.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro
- Maranguape-CE.

Assunto: Verificar saldo orçamentário.

Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, sobre a existência de saldo de dotação para realizar **contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme especificações contidas no termo de referência.**

Declaramos que após cotação de preços do objeto em questão, apuramos que o menor valor é de **R\$ 17.570,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta reais).**

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

04/02/2022
COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA EPP
Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Emp. nº 02040-0/00011055 PF
CPF: 030.000.000-04 0112255-08



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 04 de fevereiro de 2022.


A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout.

Em resposta ao **Ofício nº 050/2022-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 3.093/2021**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022, a existência de dotação orçamentária **(0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00)** para a **contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.**

Atenciosamente,

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C


Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Estat. nº 236/00 - CRC 11.053 PF
CPF: 000.527.509-01 - OI 122933-66

Recebi em: 04/02/2022

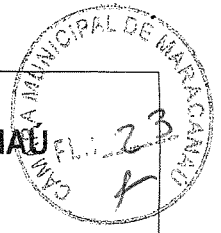
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Maria Jones
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Rua João Bessa, 440–Parque São João–Maranguape-CE - CEP: 61.948.060
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a supressão do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 3º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, conforme o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, conforme previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 30.718,02 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos), será reajustado para R\$ 28.976,34(vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

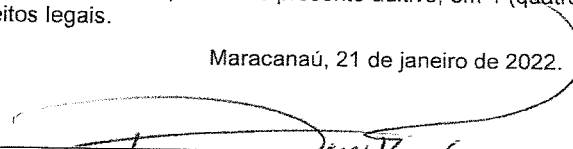
O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 347.716,08 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos) sendo R\$ 4.376,34 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 21 de janeiro de 2022.



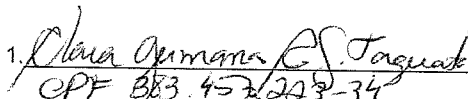
JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

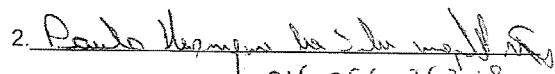


COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

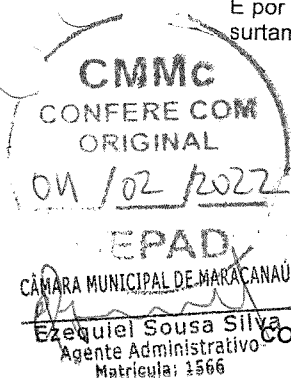
1. 

Cláudia Apimara de S. Teague
CPF 883.452.203-34

2. 

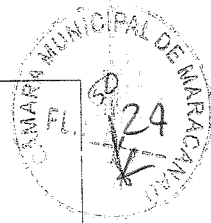
Paulo Henrique da Silva
CPF 016.066.763-18

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 0908 que reza sobre a contratação de empresa especializada em assessoria contábil pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

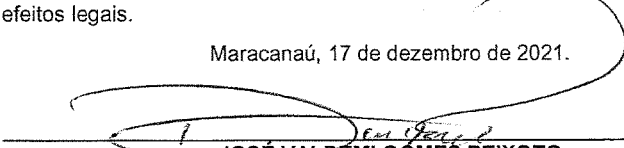
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 17 de dezembro de 2021.



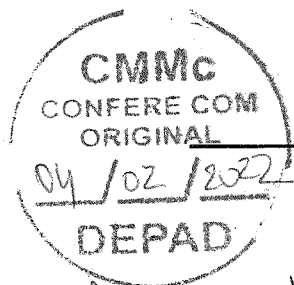
JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE



COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Fco. Abn. Jous A. Torres
015 316 30383
2. Francisco Gerônimo S. Santos
950.179.173-49



Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1366



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste dos valores previstos no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03/01/2022 até 02.01.2023, conforme previsto no art. 65, II, d da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), será reajustado para R\$ 30.718,02 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 368.616,24 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) sendo R\$ 6.118,02 (seis mil, cento e dezoito reais e dois centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 04 de novembro de 2021.

CMMC
CONFERE COM
ORIGINAL

04/10/2022

DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Fra. Alon Jairo A. Bezerra
01531630283

2. Alexsa A. Pereira
011.902.663-50



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº- Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede na Rua João Bessa, 440, Parque São João, CEP nº 61.948-060 em Maranguape-CE, representado por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

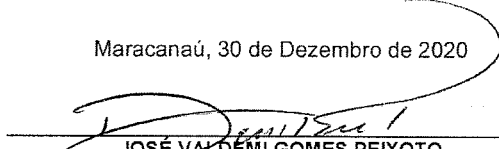
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

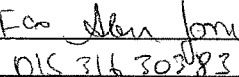
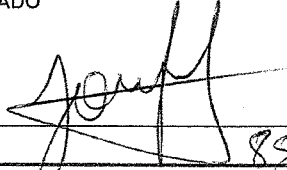
Maracanaú, 30 de Dezembro de 2020



JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 15.183.424/0001-06
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADO

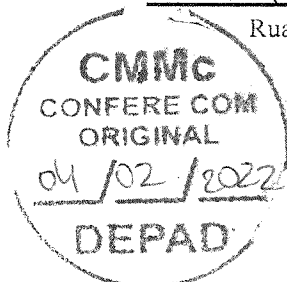
TESTEMUNHAS:

1.  2. 

OIC 316 303 83

852.835.334-68

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
FL. 27
/

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº-Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0110.01.031.2101.2101, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 03 de janeiro de 2020.

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

04/02/2022

DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566


JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE


COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 15.183.424/0001-06

CONTRATADA


EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04

TESTEMUNHAS:

1.  SOUSA SILVA 045.449.503-009

2.  Fernando Albuquerque - 01571630787



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0908

CONTRATANTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP nº 61.903-120, Maracanaú - CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Alberto Gomes de Matos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Bessa, 440, Parque São João, Maranguape - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.453.962/0001-00**, por seu representante legal, Sr. Eugenio Bezerra de Menezes, portador do CPF nº **355.857.303-04** doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 015/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos Anexos do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas**, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. MÊS | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|---------------------|---|-------|------------|-----------------------|-----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital. | MÊS | 12 | 24.600,00 | 295.200,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 295.200,00 | |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a

CONFERE COM ORIGINAL

04/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Carla Cavalcanti Silva

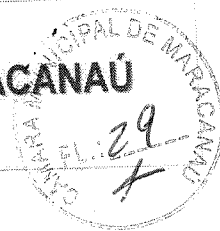
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120
Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

BA



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deverá executar o serviço na Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal de Maracanaú e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá prévia comunicação, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo para tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços;
- Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou imediato ser adequados às supracitadas condições.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



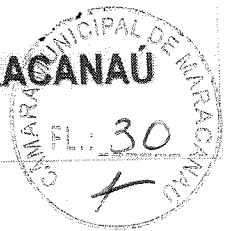
DEPAD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Maracanaú ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

CONFERE COM
ORIGINAL

04/12/2022

REPAD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Câmara Municipal de Maracanaú rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 03 de janeiro de 2019.


CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA

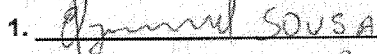
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

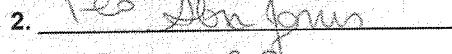
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
CONTRATADA


EUGENIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04 e RG Nº 1229353-86 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

1. 
045.449.503-09

2. 
01581630383



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20220126001

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú
PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação
CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSOS : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
SALDO DA DOTAÇÃO : _____
SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS

| Protocolo de recebimento | | Visto da Coordenação Central de Orçamento |
|--------------------------|------------|---|
| Data | Assinatura | Assinatura |
| __/__/__ | _____ | _____ |

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20220126001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 17.570,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Maracanaú-CE, 04 de Fevereiro de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

__/__/__



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor global

Pag.: 1

| Proponente | Valor total |
|------------------------------------|-------------|
| ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA | 17.570,00 |
| MARK CONFECCAO DE FARDAMENTOS LTDA | 20.180,00 |
| JOABY GARCIA MARTINS | 21.365,00 |



RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

Pag.: 2

| Proponente | Valor total |
|------------------------|-------------|
| ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA | 17.570,00 |



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO N.º 047/2022 - DEPAD

Maracanaú-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito autorização para o Procedimento Administrativo de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.**

No processo ora iniciado, constam coletas de preços demonstrando os valores praticados pelo mercado bem como planilha informando menor valor.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre os preços apresentados, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.

Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência, autorização para dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o objeto deste procedimento a **contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência**, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 17.570,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta reais)** e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

DESPACHO O(A) Procuradoria
PARA realizar análise
Jurídico.

EM: 07 / 02 / 22

PRESIDENTE DA CMMc

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Decebido em 07/02/2022

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matricula: 1630

Recebido em 7/2/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matricula: 1639



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 007/2022 – PG /CMM

Maracanaú/CE, 08 de fevereiro de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMM

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de pessoa jurídica+ especializada na prestação de serviços em produção e aplicação de adesivo Blackout de proteção de vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no termo de referência para as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 17.570,00 (dezessete mil quinhentos e setenta reais), ofertado por ANDRÉ NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300 SOCIAL PRINT BRASIL, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

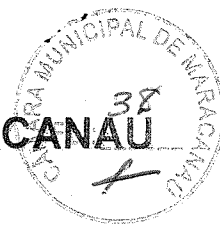
Atenciosamente,

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 08/02/22.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Yális
Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCOMM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

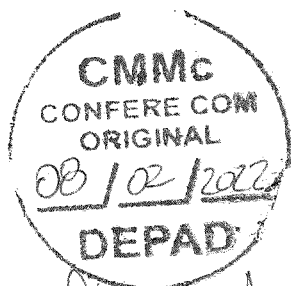
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

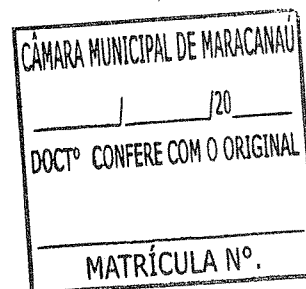
José Valdemir Gomes Peixoto
José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Adenilson Anchieta
SECRETÁRIO

01/11/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.

José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 3566

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferrelra Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art.,16 da Lei Complementar 101/2000)

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

Valor total da contratação: R\$ 17.570,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 –
Fonte: 1001000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 08 de Fevereiro de 2022.

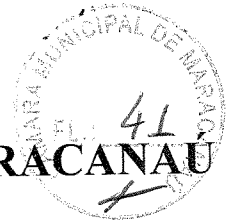

JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Mem. N°009- A /2022/GABPRES

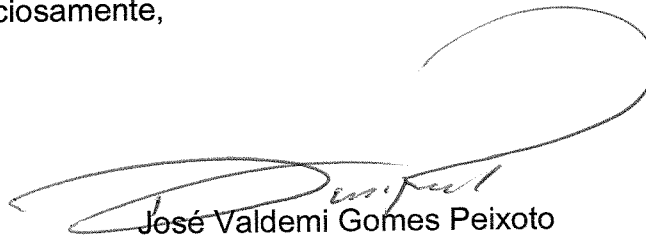
Em 08 de fevereiro de 2022.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

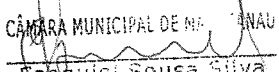
Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Memorando N° 007/2022, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

RECEBIDO
em 08/02/2022


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matricula: 1566



Renovação com Responsabilidade



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 004/2022 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **Francisco Alan Jones Araújo Barroso**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 09 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

~~Alan Jones~~
Presidente da CPL da CEDIL
Município 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 084, de 02 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a imperiosa necessidade da Comissão Permanente de Licitação prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações;

Considerando a necessidade da administração pública de organizar e padronizar os procedimentos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: EZEQUIEL SOUSA SILVA - matrícula nº 1566;

Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - As Comissões ora designadas terá como suplente o servidor **Francisco Gerlanio Sinésio Dantas**, matrícula 1308, que substituirá nos impedimentos ou ausências de um de seus titulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 02 de fevereiro de 2022.



José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

AFIXADO

EM: 02/02/2022

Maria Núbia Alves da Silva
Agente Administrativo
Mat.: 1310




Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 084/2022 e considerando o que consta no presente **Processo Administrativo nº 004/2022-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a: Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência, em favor da empresa **SOCIAL PRINT BRASIL**, inscrito no **CNPJ Nº 32.646.012/0001-84**, representada pelo Sr. André Nogueira Almeida, CPF: 960.005.463-00, sediado na Avenida Radialista João Ramos, 1975 - Bairro Cidade Nova – CEP 61930-360 - Maracanaú/CE. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 - Fonte: 1001000000. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 09 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matricula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **004/2022 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, para a **contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência**, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **004/2022 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 09 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 004/2022-DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência. **Favorecido: SOCIAL PRINT BRASIL**, inscrito no **CNPJ Nº 32.646.012/0001-84**, representada pelo Sr. André Nogueira Almeida, CPF: 960.005.463-00 sediado na Avenida Radialista João Ramos, 1975 - Bairro Cidade Nova – CEP 61930-360 - Maracanaú/CE. **Valor Global:** \$ 17.570,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000. **Prazo de vigência:** vigerá até o dia 31/12/2022. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú




Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 004/2022 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 09 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na, neste ato representada por....., inscrito no CPF sob nº ..., denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. 2.1 - Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigorará até dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período de vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2 - Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3 - O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Atia da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1 - Estar apta a iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3 - Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7 - Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.

8.3 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10 - A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade
direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX - XX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 059/2022-DEPAD

Maracanaú-CE, 09 de fevereiro de 2022.

A Procuradoria da CMMc


Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta


Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a V. Sª o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da Minuta. A solicitação ora pretendida tem por objetivo contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

Recebido em 09/02/2022

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1530



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 011/2022/PG-CMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo Blackout de proteção para vidros, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo Blackout de proteção para vidros, objetivando atender a demanda da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Valor: R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e setenta reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de memorando, do Departamento de Apoio Administrativo para esta Assessoria, para análise e parecer da minuta do contrato.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A priori, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípuas.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de forro de PVC para atender a demanda da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. I do referido dispositivo com alteração pelo decreto federal nº 9.412/2018.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A Licitação dispensada ensina: Hely Lopes Meirelles é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV. CONCLUSÃO

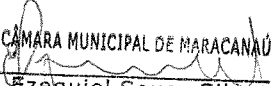
Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa ANDRÉ NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300 SOCIAL PRINT BRASIL detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 09 de fevereiro de 2022.


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú

RECEBIDO
EM 09/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade




CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca o Sr André Nogueira Almeida, portador do CPF Nº 960.005.463-00, representante da empresa SOCIAL PRINT BRASIL, para a assinatura do Contrato Nº 0969.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará às sanções prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú, 25 de fevereiro de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Recebido dia
25 de fevereiro de 2022
André Nogueira Almeida



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0969

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA: **SOCIAL PRINT BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.646.012/0001-84, com sede à Av. Radialista João Ramos, 1975, bairro Cidade Nova – CEP: 61930-360, na cidade de Maracanaú-CE, neste ato representada por **ANDRÉ NOGUEIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 960.005.463-00, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 004/2022 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo Blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 25/02/2022 e vigorará até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2- Certidão N Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

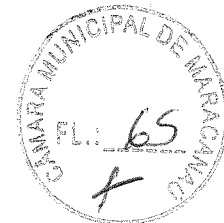
8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.7- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.8- A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 25 de fevereiro de 2022 .

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

SOCIAL PRINT BRASIL - CNPJ Nº 32.646.012/0001-84

ANDRÉ NOGUEIRA ALMEIDA- CPF Nº 960.005.463-00

CONTRATADA

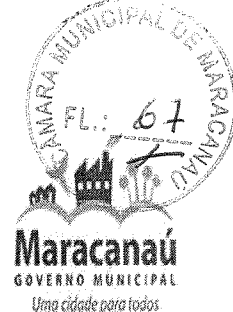
TESTEMUNHAS:

1. ALEXSON ALEXANDRE AGENCIA - 011.902.663-50

2. Fca Abr Juss A Romero - 01531630787



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000001192

Razão Social

ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000116985

C.N.P.J.: 32646012000184

Bairro

CIDADE NOVA

CEP

61930360

Localizado AV RADIALISTA JOAO RAMOS, 1975 - - MARACANAÚ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

182380 - ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300

Endereço

AV RADIALISTA JOAO RAMOS, 1975

CIDADE NOVA MARACANAÚ-CE CEP: 61930360

Documento

C.N.P.J.: 32.646.012/0001-84

No. Requerimento

0000001192/2022

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAÚ-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/04/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000001192





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000001192

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 32.646.012/0001-84
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/04/22
MARACANAÚ-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 24/02/22 às 09:42:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE
02/02/2019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
116985

CNPJ/CPF:
32646012000184

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE
0 / 0

NOME EMPRESARIAL
ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
SOCIAL PRINT BRASIL

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

3299004 Fabricação de painéis e letreiros luminosos


CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

1340501 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351100 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1413403 Facção de roupas profissionais
1521100 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1732000 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1813001 Impressão de material para uso publicitário
2399101 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2532201 Produção de artefatos estampados de metal
3832700 Recuperação de materiais plásticos
4329101 Instalação de painéis publicitários
4789001 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
5819100 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5912099 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

134050100 - 14.05/14.05 5.0000% - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
141340300 - 14.09/14.09 5.0000% - Facção de roupas profissionais
181300100 - 13.05/13.04 2.0000% - Impressão de material para uso publicitário
239910100 - 39.01/39.01 2.0000% - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro
383270000 - 7.09/ 7.09 5.0000% - Recuperação de materiais plásticos
432910100 - 17.06/17.06 5.0000% - Instalação de painéis publicitários
581910000 - 13.04/13.03 2.0000% - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
591209900 - 13.03/13.02 5.0000% - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não espe
829979900 - 17.01/17.01 2.0000% - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anter



| | | | |
|---|--|-----------------------------------|---|
| CEP 61930360 | LOGRADOURO AV RADIALISTA JOAO RAMOS | NÚMERO 1975 | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA | MUNICÍPIO MARACANAU | UF CE |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO | OPTANTE DO SIMPLES? NÃO | TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2020 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO | MEI? SIM | TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL | GRAU DE RISCO |
| REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO | CAEPF . . / - | DATA DE INSERÇÃO 03/04/2019 | |
| CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte. | | |  |
| VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO | | ASSINATURA DO CONTRIBUINTE | |

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.646.012/0001-84
Razão Social: ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300
Endereço: AV RADIALISTA JOAO RAMOS 1975 / CIDADE NOVA / MARACANAÚ / CE /
61930-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022002340470585549

Informação obtida em 22/02/2022 16:01:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico que este documento emitido em 23/02/2022 através do site

www.caixa.gov.br
teve sua autenticidade conferida pela Câmara Municipal de Maracanaú no mesmo endereço eletrônico o referido é verdade e dou fé.

Alexsandro P. Almeida
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.646.012/0001-84
Certidão n°: 6273156/2022
Expedição: 22/02/2022, às 15:54:04
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.646.012/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, **CONDICIONADA À AUTENTICIDADE** da Certidão ou de qualquer outra relação Prévias ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certifico que este documento emitido em 23/02/22, através do site

www.TST.JUS.BR
teve sua autenticidade conferida pela Câmara Municipal de Maracanaú no mesmo endereço eletrônico o referido é verdade e dou fé.

ALEXSON A. ALVES CAE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300
CNPJ: 32.646.012/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:31 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **E0AE.6764.292A.2754**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 32.646.012/0001-84

Código de Controle: E0AE.6764.292A.2754

Data da Emissão: 03/02/2022

Hora da Emissão: 13:56:31

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 03/02/2022, com validade até 02/08/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202204204220

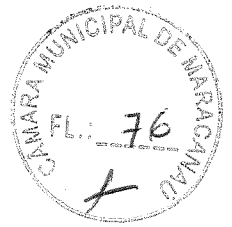
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--|
| Inscrição Estadual: 067992706 |
| CNPJ / CPF: 32646012000184 |
| RAZÃO SOCIAL: ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300 |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/02/2022 ÀS 15:46:46
VÁLIDA ATÉ 23/04/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO**

Número da Certidão
202204204220

- CPF (pessoas físicas)
 CNPJ (pessoas jurídicas)
 CGF (contribuintes do
Estado do Ceará)

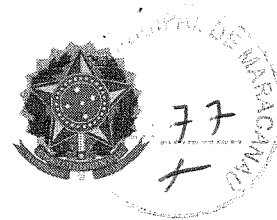
CPF/CNPJ/CGF
32646012000184

Pesquisar

| | Número da Certidão | Código do Requerente | Data da Emissão | Hora |
|--|--------------------|----------------------|-----------------|----------|
| Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE. | 202204204220 | 32646012000184 | 22/02/2022 | 15:46:46 |

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SFAZ.CE.GOV.BR)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA 96000546300

Nome do Empresário

ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA

Nome Fantasia

SOCIAL PRINT BRASIL

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

98002380820

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

960.005.463-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.646.012/0001-84

NIRE

23-8-0389962-8

Endereço Comercial

CEP

61930-360

Logradouro

AVENIDA RADIALISTA JOAO RAMOS

Número

1975

Bairro

CIDADE NOVA

Município

MARACANAU

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

02/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

32.99-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em louças, vidro e cristal independente

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente

Fabricante de artefatos têxteis para uso doméstico independente

Atividades Secundárias (CNAE)

23.99-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

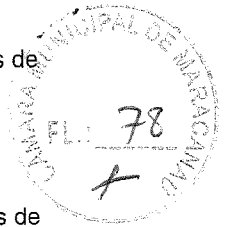
59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

13.40-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

25.32-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

13.51-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

| | |
|---|---|
| Fabricante de bolsas/bolsoiro independente | 15.21-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material |
| Fabricante de embalagens de cartolina e papel-cartão, independente | 17.32-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão |
| Fabricante de mochilas e carteiras, independente | 15.21-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material |
| Fabricante de partes de roupas profissionais - facção, independente | 14.13-4/03 - Facção de roupas profissionais |
| Instalador(a) de painéis publicitários, independente | 43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários |
| Reciclador(a) de materiais plásticos, independente | 38.32-7/00 - Recuperação de materiais plásticos |
| Serigrafista publicitário independente | 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário |



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME33196624

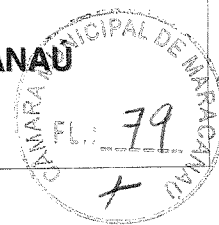
Número do Identificador
32646012000184

Data de Emissão
22/07/2020



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0969**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência; VALOR GLOBAL: R\$ 17.570,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E ANDRÉ NOGUEIRA ALMEIDA.**

AFIXADO
CM 25/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022. CONTRATO N° 0969. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência; VALOR GLOBAL: R\$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 a 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E ANDRÉ NOGUEIRA ALMEIDA.

A SER PUBLICADO DIA 03 DE MARÇO DE 2022.

JORNAL: O POVO

OS E SERVIÇOS

EDUCAÇÃO E CARREIRAS

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

OPORTUNIDADES

POPULARES CLASSIFICADOS

WWW.OPOYO.COM.BR
QUINTA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 3 DE MARÇO DE 2022

Banheiro, Rua Ant...

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato -
Dispensa de Licitação Nº 004/2022 - Contrato Nº 0969 - Fundamento Legal: Artigo
24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto:
Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo
blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados
no Termo de Referência, valor global: R\$ 176.970,00 (dezoito mil, quatrocentos e
setenta reais); Dotação orçamentária: 01.10.01.031.2101.12.00173.90.99.00; Data
da Assinatura: 25/02/2022; Prazo de Vigência: 25/02/2022 a 31/12/2022; signatários:
José Valdemir Gomes Paixoto e André Noqueira Almeida.

OPORTUNIDADES >>>

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTITUTIVA EM MORA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A empresa **MR MORADAS DA BOA VIZINHANÇA CAUCAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.959.377/0001-71, com sede e estabelecido na Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, no CE-117, KM 04, Pádua Nova, Qilinde, s/n, Zona Rural, CEP: 61.624-695, Telefone: (85) 3031-9250, diante da impossibilidade de notificação pessoal dos titulares em virtude de passagens aéreas em local incerto ou não sabido, serve-se do presente instrumento para notificar e constituir em mora os interessados abaixo relacionados para que compareçam, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contada a partir da publicação desta edital, serem citados nestes termos, sob pena de incorrerem em inadimplência absoluta, ensejando rescisão contratual automática, conforme dispõe a Lei pertinente à matéria.

RELAÇÃO DE CONTRATOS:

- 1) JOSE VALDECY FERREIRA FREITAS - CPF: 746.257.723-20 - **LOTTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA CAUCAIA**, QD - 21 LT - 09, Localizado na AVE: JUAÇI SAMPAIO PONTES - ESTRADA VELHA DO ICARAI, S/N, CAMURUPIM, PIAUI, CAUCAIA - CE
- 2) LORENA GUIMARÃES SILVA - CPF: 036.048.585-99 - **LOTTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA CAUCAIA**, QD - 11 LT - 19, Localizado na AVE: JUAÇI SAMPAIO PONTES - ESTRADA VELHA DO ICARAI, S/N, CAMURUPIM, PIAUI, CAUCAIA - CE

INDIVIDUAL DE UM MIL DE 2022

35

permanecer de Ceará quando do fim da temporada de jogos que, em nenhum momento, sequer amaria poderiam provocar alguma surpresa. Alvinegro e de goleada, porque o São Raimundo e muito ortaleza meteu cinco no Parajus, jogo que mais o treino de apronto, servindo para o técnico Vojvoda avaliações do elenco que vem em mãos.

A goleada do Ceará serviu também para espantar para uma crise política criada, sem o menor sentido, cujos es nada e nada mesmo. Se o sentido era tentar abalar a do Robinson de Castro foi um tiro no quívodo...

A Secretaria do Esporte e Juventude (Sejuv) confirmou ao **O POVO** que a instalação do gramado híbrido na Arena Castelão não vai ocorrer nesta temporada. A possibilidade havia sido ventilada pelo titular da pasta, Rogério Pinheiro, em coletiva de imprensa realizada no fim de dezembro.

Desta forma, o gramado atual do Castelão (100% natural) será utilizado até o fim da temporada, com as devidas manutenções para que siga com boas condições de jogo. A Sejuv informou que a instalação do gramado híbrido, com 90% de grama natural e 10% sintética está sendo estudada juntamente com Superintendência de Obras Públicas (SOP) e os clubes para ser colocada em prática ao fim da Série A, em novembro, para estar apta a receber jogos no início de 2023. (Lennon Costa)

12-14-15

MURUPIM/CAUCAIA-CE
79) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BENTO, CPF: 866.468.100-00, RUA TATYANA CAMPOS VIEIRA, CPF: 005.166.125-06, LOTEAMENTO MORADAS DA 80A VIZINHANÇA CAUCAIA, QD - 18 LT - 51, TO MORADAS DA 80A VIZINHANÇA CAUCAIA, QD - 18 LT - 51, AVENIDA JUACI SAMPÃO PONTES - ESTRADA VELHA DO ICARAI, S/N, CAMURUPIM / MURUPIM/CAUCAIA-CE

MURUPIM/CAUCAIA-CE
79) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BENTO, CPF: 866.468.100-00, RUA TATYANA CAMPOS VIEIRA, CPF: 005.166.125-06, LOTEAMENTO MORADAS DA 80A VIZINHANÇA CAUCAIA, QD - 18 LT - 51, TO MORADAS DA 80A VIZINHANÇA CAUCAIA, QD - 18 LT - 51, AVENIDA JUACI SAMPÃO PONTES - ESTRADA VELHA DO ICARAI, S/N, CAMURUPIM / MURUPIM/CAUCAIA-CE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220006; origem da A Secretaria da Casa Civil torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220006; origem da SOP, que tem por objeto a construção de uma Escola de Ensino Médio (tipo I), com 12 salas de aula, no endereço: Rua ... nº ... bairro ... município de ... estado de ...

MECA SE
QUIN
LOTIFAC
01-02-03
12-14-15



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 03 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo

Servidor Responsável

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU
07.385.024/0001-55



ORDEM DE SERVIÇO Nº 202200005

À
ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA
AV RADIALISTA JOAO RAMOS
CIDADE NOVA - Maracanaú/CE

Assunto: Contratação de empresa especializada em produção e aplicação de adesivo blackout de proteção para vidros, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2022-DL - Contrato nº 0969

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 09/02/2022, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quant./Unidade | Vlr.unitário(R\$) | Vlr.total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|-------------------|----------------|
| 1 | APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - JANELÃO 2,60 0M X 2,90M Especificação: Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do municípioSalão multiusoJanelão2,60m x 2,90m | | 9,0000 | 690,00 | 6.210,00 |
| 2 | APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - JANELINHA 1, ,40M X 0,70M Especificação: Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do municípioSalão multiusoJanelinha 1,40m x 0,70m | | 18,0000 | 90,00 | 1.620,00 |
| 3 | APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - PORTA INTERN NA 1,60M X 2,10M Especificação: Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do municípioSalão multiusoPorta interna 1,60m x 2,10m | | 1,0000 | 350,00 | 350,00 |
| 4 | APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - PAREDÃO INTE ERNO 6,0M X 3M Especificação: Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do municípioSalão multiusoParedão interno 6,0m x 3m | | 1,0000 | 1.650,00 | 1.650,00 |
| 5 | APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - JANELÃO 2,60 0 X 2,90M Especificação: Produção e aplicação de | | 2,0000 | 690,00 | 1.380,00 |

| | | | | |
|----|--|---------|--------|----------|
| | adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município Sala da Presidência Janelão 2,60m x 2,90m | | | |
| 6 | APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - PORTA BRANCA A RECEPÇÃO 1,30M X 2,30M Especificação: Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município Sala da Presidência Porta branca recepção 1,30m x 2,30m | 1,0000 | 280,00 | 280,00 |
| 7 | APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - JANELINHA RECEPÇÃO 0,67M X 0,62M Especificação: Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município Sala da Presidência Janelinha recepção 0,67m x 0,62m | 3,0000 | 40,00 | 120,00 |
| 8 | APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - JANELINHA GABINETE INTERNO 0,67M X 0,62M Especificação: Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município Sala da Presidência Janelinha gabinete interno 0,67m x 0,62m | 3,0000 | 35,00 | 105,00 |
| 9 | APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT - JANELÃO PRETO RECEPÇÃO 1,50M X 2,5M Especificação: Produção e aplicação de adesivo leitoso blackout impresso com imagens do município Sala da Presidência Janelão preto recepção 1,50m x 2,5m | 1,0000 | 320,00 | 320,00 |
| 10 | APLICAÇÃO DE ADESIVO PRETO FOSCO BLACKOUT - JANELINHA 0,64M X 0,64M Especificação: Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout Setores (lado esquerdo da casa) Janelinha 0,64m x 0,64m | 52,0000 | 40,00 | 2.080,00 |
| 11 | APLICAÇÃO DE ADESIVO PRETO FOSCO BLACKOUT - JANELINHA 0,64M X 0,64M. Especificação: Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout Setor de Comunicação Janelinha 0,64m x 0,64m | 7,0000 | 40,00 | 280,00 |
| 12 | APLICAÇÃO DE ADESIVO ESPELHADO - JANELA PLENÁRIO 2,0M X 1,0M Especificação: Produção e aplicação de adesivo espelhado Departamento Legislativo-DELEG Janela plenário 2,0m x 1,0m | 1,0000 | 175,00 | 175,00 |
| 13 | APLICAÇÃO DE ADESIVO PRETO FOSCO BLACKOUT - JANELINHA 0,64M X 0,64M, Especificação: Produção e aplicação de adesivo preto fosco blackout Departamento Legislativo-DELEG Janelinha 0,64m x 0,64m | 6,0000 | 40,00 | 240,00 |
| 14 | APLICAÇÃO DE ADESIVO ESPELHADO - JANELÃO EXTERNO 2,60M X 2,9M Especificação: Produção e aplicação de adesivo espelhado Departamento Legislativo-DELEG Janelão externo 2,60m x 2,9m | 1,0000 | 690,00 | 690,00 |
| 15 | APLICAÇÃO DE ADESIVO PRETO FOSCO BLACKOUT - JANELÃO EXTERNO 2,60M X 2,9M Especificação: Produção e aplicação de | 3,0000 | 690,00 | 2.070,00 |

adesivo preto fosco blackout Setor
Almoxarifado Janelão externo 2,60m x 2,9m



TOTAL.: 17.570,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra (Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2022-DL), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, situada na RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, P. ANTONIO JUSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.385.024/0001-55.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Maracanaú-CE, 25 de Fevereiro de 2022

JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
C.N.P.J. (MF). 07.385.024/0001-55

Ciente e de acordo em 17/03/22.

André Nogueira Almeida

ANDRE NOGUEIRA ALMEIDA
C.N.P.J(MF) 32.646.012/0001-84



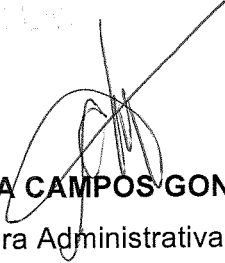
Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.**

Aos 03 dias do mês de março de 2022 de ofício, lavrei o presente Termo de Encerramento do processo de Contratação Direta: **Dispensa de Licitação Nº 004/2022**, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 87 que corresponde a este termo.


CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO
Diretora Administrativa – DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú – CMMc.